

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

04/2021

EDITAL Nº 02 – RETIFICA O EDITAL 01 DE

ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Cândido Godói/RS, **VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital 01/2021 do Processo Seletivo nº 04/2021, nos seguintes itens:

Onde no item 3.3. se lê: “ 3.3. *O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, (fora do envelope) cópia do formulário de inscrição preenchido e assinado e assinado e comprovante do pagamento da taxa de inscrição. Em envelope lacrado, cujas cópias e documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4 e autenticadas:*”

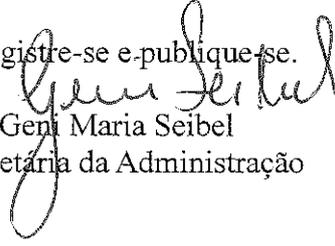
Leia-se: “3.3. *O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, (fora do envelope) cópia do formulário de inscrição preenchido e assinado. Em envelope lacrado, cujas cópias e documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4 e autenticadas:*”

No inciso 4.1.1 no quadro de pontuação letra “c” onde se lê “*A partir de 10 horas*” leia-se “*Até 10 horas*”.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 23 de Março de 2021.


Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021
EDITAL Nº 01/2021 - ABERTURA E INSCRIÇÕES
PROFESSOR III – MATEMÁTICA E CIÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cândido Godói/RS, **VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República e Lei Municipal nº 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 233/2019.

1. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 227/2021.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.
- 1.4. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200.
- 1.5. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
- 1.6. **É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação de editais nesses meios.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

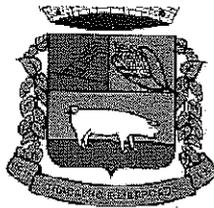
- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária, pelo prazo limitado de 12 meses, para as funções abaixo discriminadas:

Vaga	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
01+CR	Professor III	a) Idade mínima de 18 anos; b) Graduação em Matemática.	20 horas	R\$ 1.803,90
01+CR	Professor III	a) Idade mínima de 18 anos; b) Graduação em Ciências Biológicas; Física ou Química.	20 horas	R\$ 1.803,90

Obs.: Todos os contratados terão direito ao pagamento de vale-refeição.

No caso de contratação por hora, o vencimento será proporcional ao número de horas.

- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- 2.3. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á:
 - 2.3.1. Pela publicação de editais no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>; no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal.
 - 2.3.2. Todos os extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS – <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.

2.3.3. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento o acompanhamento das publicações nos meios acima referidos.

- 2.4. A contratação será mediante contrato administrativo temporário de até 12 meses.
- 2.5. A remuneração dos cargos será de acordo com o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 2.781/2020.
- 2.6. As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.7. Para fins de seleção dos profissionais a serem contratados, será aplicada Prova de Títulos, conforme Capítulo 4 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal De Educação e Cultura, de 22/03/2021 à 26/03/2021 no horário: 07h às 13h (turno único).

3.2. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.

3.3. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, (fora do envelope) cópia do formulário de inscrição preenchido e assinado e comprovante do pagamento da taxa de inscrição. Em envelope lacrado, cujas cópias e documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4 e autenticadas:

- 3.3.1. O formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II;
- 3.3.2. Cópia autenticada do documento de identidade, com fotografia;
- 3.3.3. Cópia autenticada, para os casos em que for requisito, do Diploma que comprove o requisito mínimo para o cargo ou atestado original, em folha timbrada da universidade;
- 3.3.4. Formulário do modelo do Anexo III com descrição dos títulos;
- 3.3.5. Títulos conforme enumeração do formulário do modelo do Anexo III.

3.4. A autenticação dos documentos pode ser realizada na Secretaria de Administração, NÃO se exigindo autenticação em Tabelionato.

3.5. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.6. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.7. Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo IV.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. PARA OS CARGOS DE PROFESSOR III: com Graduação em Matemática e com Graduação Ciências Biológicas, Física ou Química.

- 4.1.1. Para fins de seleção dos candidatos, proceder-se-á à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

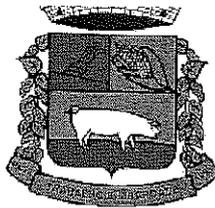


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Títulos		Pontuação	Títulos por Item	Pontuação por Item
a. Pós-graduação concluída	Especialização	3,0	02	15,00
	Mestrado	4,0	01	
	Doutorado	5,0	01	
b. Graduação – Curso Superior concluído (exceto o curso de exigência para assumir a função)		2,5	02	5,0
c. Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a função, com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de abertura do edital e com 75% de frequência.	A partir de 10 horas	0,2	04	8,0
	De 11 a 50 horas	0,4		
	De 51 a 100 horas	0,6		
	De 101 a 300 horas	1,0		
	Acima de 300 horas	2,0		
	Cursos sem carga horária definida não serão considerados.			
d. Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados.	Pontuação por trabalho.	0,5	04	2,0
VALOR MÁXIMO DE PONTOS				30,00

- 4.1.2. A escolaridade mínima exigida para a função não será pontuada.
- 4.1.3. Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital, exceto os relativos à graduação, pós-graduação (stricto e lato sensu).
- 4.1.4. Os diplomas de graduação e os certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.
- 4.1.5. Para comprovação da letra E da grade do item 4.1.1 o candidato deverá ter certificado de conclusão, em papel timbrado da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletins de matrículas, atestados, ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 4.1.6. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.1.7. No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.
- 4.1.8. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo III.
- 4.1.9. É de estrita responsabilidade do candidato entregar os títulos no ato da inscrição.
- 4.1.10. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo Público.
- 4.1.11. Serão desclassificados candidatos que zerarem a pontuação de títulos.
- 4.1.12. A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo III deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- 4.1.13. Não serão pontuados:
- 4.1.13.1. Cursos sem carga horária definida;
 - 4.1.13.2. Títulos sem conteúdo especificado;
 - 4.1.13.3. Títulos não condizentes com a área de atuação;
 - 4.1.13.4. Boletins de matrículas ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. É direito do candidato recorrer referente à lista preliminar de inscritos e da pontuação e classificação preliminar da prova de títulos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no anexo IV do edital.
- 5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 5.3. Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:
- 5.3.1. sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passara a integrar o rol de inscrições homologadas;
 - 5.3.2. sendo recurso quanto à pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso implicará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou aos demais, conforme for o caso;
 - 5.3.3. sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.
- 5.4. O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.
- 5.5. Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.
- 5.6. Será possibilitada vista da análise da prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6. DAS PUBLICAÇÕES

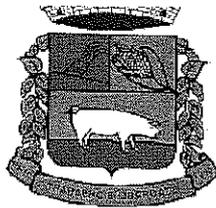
- 6.1. Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal;
- 6.2. Os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.
- 6.3. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 7.1. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
- 7.1.1. Terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
 - 7.1.2. Sorteio em ato público conforme previsto no cronograma do anexo IV deste edital.
- 7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7.3. A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 7.2, não inviabiliza a realização do sorteio.
- 7.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 7.5. Serão desclassificados candidatos que zerarem a pontuação de títulos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

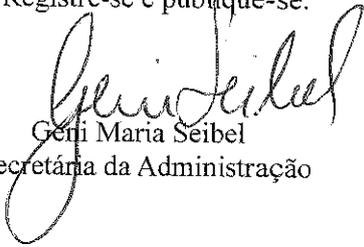
Município de Cândido Godói

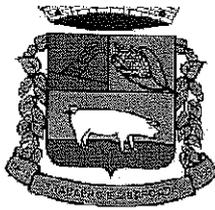
- homologação e classificação final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.
 - 8.3. Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
 - 8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.
 - 8.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
 - 8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos.
 - 8.7. **O candidato ao ser convocado para a contratação, caso não deseje ser contratado de imediato, poderá solicitar para passar ao final da lista dos classificados, mediante requerimento, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma única vez.**
 - 8.8. A inscrição para o presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº 233/2019, não podendo o candidato se escusar de cumprir as regras neles estabelecidas, alegando que não as conhece.
 - 8.9. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
 - 8.10. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será veiculada em Edital.
 - 8.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 19 de Março de 2021.


Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Registre-se e publique-se.


Geni Maria Seibel
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 04/2021

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR III

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o Plano de Trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e o nível de ensino que atua; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extra - classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Graduação em MATEMÁTICA.

Instrução: Graduação em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FÍSICA OU QUÍMICA.

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Idade mínima: 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargo Professor III
Matemática

Professor III
Ciências

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

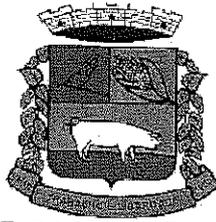
Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Data:...../...../2021 – Inscrição nº _____

Assinatura Servidor do Município: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

PROVA DE TÍTULOS (Preencher em duas vias)

Nome do candidato: _____
Cargo: _____
Documento de Identidade: _____ CPF: _____
Escolaridade: _____

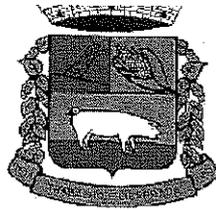
DESCRIÇÃO DE TÍTULOS

Campos preenchidos pelo candidato		(Deixar em branco)
Nº (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Pontuação
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
TOTAL DE PONTOS		

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.
(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa – atividade
22/03/2021	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br ; extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul– FAMURS http://www.diariomunicipal.com.br/famurs .
22/03/2021 a 23/03/2021	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo
24/03/2021	Resultado dos Pedidos de Impugnação
22/03/2021 a 26/03/2021	Período de Inscrições. As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário: 07h às 13h (turno único).
29/03/2021	Publicação da lista preliminar de inscritos
30/03/2021 e 31/03/2021	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
01/04/2021	Publicação da lista das inscrições homologadas
05/04/2021	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e classificação preliminar
06/04/2021 a 07/04/2021	Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos e da classificação preliminar
08/04/2021	<i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo após análise de recursos e em caso de não haver empate.</i>
08/04/2021	Aplicação dos critérios de desempate – sorteio no turno da manhã às 9h30min na Secretaria da Administração
09/04/2021	<i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo</i>

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa.